




PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 198
Do Processo nº 2005-0.317.461-7

Em 18 / 05 / 15


RAPHAELA NASCIMENTO SANTOS
Encarregada de Equipe
SEL / SEC

AUTOS: Processo nº 2005-0.317.461-7
INTERESSADO: LUIZ GERALDO GONÇALVES
LOCAL: Rua Rachid Atilé, nºs 47 e 71
SQL: 112.741.0026-6
ASSUNTO: Reconsideração de Despacho de Auto de Regularização

HISTÓRICO: Reavaliação do PRONUNCIAMENTO/
CEUSO/056/2007.

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/037/2015

A CEUSO, em sua 1256ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de maio de 2015, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fl. 193, considerando a documentação ora apresentada, bem como, as informações obtidas pelo SP Mais Fácil e pelo Cadastro de Imóveis Tombados – CIT, na presente data, onde não incide qualquer tipo de tombamento sobre o imóvel, deliberou, por unanimidade de votos, reti-ratificar o Pronunciamento/CEUSO/056/2007, com a seguinte redação:

"o presente poderá ser aprovado nos termos da Lei nº 8.382/76, uma vez que os contribuintes de nºs 112.741.0010-1, 0011-8, 0012-6, já possuíam edificação com existência comprovada e, considerando a instalação das atividades na vigência da Lei nº 13.885/04, os serviços de hospedagem em geral, classificados como NR1 – hotel, motel, hospedaria, etc. – são permitidos na zona de uso ZCPa, devendo a SP-MP providenciar o exame da regularização nestes termos, com posterior envio do presente a esta Comissão para o competente despacho decisório."

18 / maio / 2015

ELIANA AMARO LUCAS CABRAL ROCHA
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Eliana Amaro Lucas Cabral Rocha, Claudio de Campos, Maria Cristina de Souza Bortoletto, João Ariovaldo D'Amaro, Vasco de Mello e Adriana Blay Levisky.

PSB/211/15/rn 